LEI MUNICIPAL Nº 909/2014, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial por anulação para o orçamento do município no valor de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**01 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**01 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade	**2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Elemento Despesa	**00 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0323**

Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores da dotação abaixo discriminada:

Órgão	**01 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**01 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto/Atividade	**1.012 – Construção e Reforma de Unidade de Saúde**
Elemento Despesa	**08 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0023**

Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de março de 2014

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal